



PROTOCOLO DE ADESÃO DA MÉDICOS DO MUNDO AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Médicos do Mundo é uma Organização Não Governamental de ajuda humanitária e cooperação para o desenvolvimento, sem filiação partidária ou religiosa.

O trabalho de Médicos do Mundo assenta no direito fundamental de todos os seres humanos terem acesso a cuidados de saúde, independentemente da sua nacionalidade, religião, ideologia ou raça.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

a Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e a Médicos do Mundo, neste acto representado por Carla Fernandes na qualidade de terceiro outorgante,

é celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, Médicos do Mundo.

Cláusula Segunda

Médicos do Mundo aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Clausula Primeira do referido Contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da Médicos do Mundo:

1. Gestão da farmácia Social na Bairro da Quinta da Fonte;
2. Colaborar com as organizações e instituições que têm iniciativas visando o desenvolvimento da comunidade local, através da participação em várias actividades;

3. Esclarecer e mobilizar a população para a participação nas iniciativas do Contracto Local de Segurança e adesão aos compromissos específicos que vierem a ser estabelecidos, por acordo comum.

São obrigações específicas da Médicos do Mundo, as acções previstas no **Anexo I** a este protocolo que poderão ser ajustadas, por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Médicos do Mundo.
- c) Disponibilizar, quando necessário, a utilização de espaços municipais a Médicos do Mundo, para a realização das acções previstas, no âmbito do Contracto Local de Segurança, constantes no referido anexo;
- d) Promover iniciativas de divulgação e promoção destas acções, por acordo das partes

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Médicos do Mundo.

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém do Concelho de Loures;

Cláusula Sétima

A Médicos do Mundo, terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido pelo prazo de 12 meses, findo o qual serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a renovação por igual período.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 27 de Março de 2010, no Centro Comunitário da Apelação, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna
O Governador Civil de Lisboa

António Galamba

Pelo Município de Loures
O Presidente

Carlos Teixeira

Pela Médicos do Mundo
Coordenadora dos Projectos nacionais

Carla Fernandes

ANEXO I

Contrato Local de Segurança de Loures

Acção nº 1: Gestão da Farmácia Social na Urbanização Quinta da Fonte

Contexto e problemática	A população das freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém apresentam problemas sociais relacionados com a pobreza, comportamentos aditivos e de risco, desta forma é de grande importância a manutenção/promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis.
Data	Ano 2010
Local	Bairro da Quinta da Fonte – Apelação
Descrição da acção	- Stock de medicamentos (cedidos pela indústria farmacêutica – Câmara Municipal de Loures) - Gerir a entrega de medicamentos necessários à população (no âmbito dos Cuidados Primários de Saúde – Médicos do Mundo -)
Objectivos	Esta acção visa melhorar as condições de acesso aos cuidados de saúde da população do Bairro Quinta da Fonte - Apelação
Beneficiários	População do Bairro Quinta da Fonte
Material de apoio	Diverso, de acordo com a especificidade da acção e a ser cedido, em tempo útil, pela C.M. de Loures, em articulação com a indústria farmacêutica, ou seja, medicamentos, material de apoio ao desenvolvimento da acção, garantir que exista um espaço ventilado para armazenamento dos medicamentos.
Parceiros	Câmara Municipal de Loures, Junta de Freguesia da Apelação, Agrupamento de Escolas, Associações locais, empresas do ramo farmacêutico.